



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 8/2020

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: [Tema n. 1075 do STF](#). **Repercussão Geral (RG). RE 1101937.**

“Constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator”.

Disponível no sítio eletrônico do TRT-MG em: [“Repercussão geral”](#).

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, encaminho a V. Exa. os documentos abaixo, para ciência e providências cabíveis, incluída a determinação do STF de **suspensão nacional** dos processos que versam sobre o **Tema n. 1075 da Repercussão Geral**:

- [Despacho da 1ª Vice-Presidência do TRT MG - 22/4/2020](#); e
- [Decisão monocrática STF - 16/4/2020](#).

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região (Nugep/TRT3)